



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 26/2019 DE 05 DE ABRIL DE 2019
PROCESSO DE SELEÇÃO GRADUAÇÃO PRESENCIAL
PARA O CURSO DE AGROECOLOGIA

A Reitoria da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE, através da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, no uso de suas atribuições considerando o disposto da Resolução nº 237/2018 CEPE/UFRPE, torna de conhecimento público o Edital do Processo de Seleção para preenchimento de vagas para o segundo semestre letivo de 2019 no curso de Agroecologia da SEDE-Dois Irmãos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo para ingresso no segundo semestre letivo de 2019 no curso de Agroecologia dar-se-á, exclusivamente, com base nos resultados obtidos pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio- ENEM, em um dos últimos cinco anos (2014-2018).
- 1.2 A inscrição do/a candidato/a neste processo seletivo implica o conhecimento e a concordância das normas estabelecidas bem como das informações constantes neste edital.
- 1.3 O/a candidato/a e classificado/a deverá ter concluído o ensino médio ou equivalente no momento da entrega de documentos na UFRPE.

2. DO CURSO

- 2.1 O curso tem como objetivo formar profissionais-educadores/as em Agroecologia, Campesinato e Educação Popular que atuarão em suas diferentes dimensões (educativa, política, econômica, produtiva, cultural, ambiental, social, ética, etc), visando à construção e ao fortalecimento de sociedades ecologicamente sustentáveis, socialmente igualitárias e politicamente democráticas, tendo o campesinato como ator central, formando para o mundo do trabalho e uma prática cidadã.

3. DO PÚBLICO-ALVO

- 3.1 Poderão participar do processo seletivo candidatos/as que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e que tenham participado do ENEM e que, cumulativamente, tenham obtido nota acima de zero na prova de redação.

4. DAS VAGAS

- 4.1 Serão oferecidas 40 (quarenta) vagas para o curso de Agroecologia para o segundo semestre letivo de 2019.
- 4.2 Considerando a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a UFRPE implementará o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) da reserva de vagas para alunos/as que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, observadas as seguintes condições:
 - a) I – mínimo de 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o caput serão reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita;

- b) II – proporção de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos e indígenas e pessoas com deficiência na população de Pernambuco, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no Estado de Pernambuco.
- 4.3 Em observância ao Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Agroecologia, aprovado e instituído pela Resolução nº 237/2018 CEPE/UFRPE, as vagas deste processo seletivo, sem prejuízo do disposto no artigo 4.2 deste edital, serão distribuídas da seguinte forma:
- a) Serão reservadas 30 (trinta) vagas para os inscritos ligados diretamente ao espaço socioterritorial do campo.
 - b) Serão reservadas 10 (dez) vagas para ampla concorrência.
- 4.4 Para concorrer às vagas destinadas às pessoas ligadas ao espaço socioterritorial do campo, o/a candidato/a deverá atender a um dos seguintes critérios, além do exigido no **item 3.1** deste edital:
- a) Ser agricultor/a familiar, ou dependente, de acordo com o que preconiza a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
 - b) Ser empregado/a rural ou dependente;
 - c) Ser assentado/a da Reforma Agrária ou dependente;
 - d) Pertencer a povo ou comunidade tradicional, de acordo com o que define o Decreto nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007.
- 4.5 A relação com as opções e distribuição das vagas, de acordo com o estabelecido nos **itens 4.2 e 4.3**, está disponível no **Anexo I** deste edital.
- 4.6 No caso do não preenchimento das vagas destinadas às pessoas ligadas ao espaço socioterritorial do campo, elas serão preenchidas pelos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, observadas as reservas de vagas dispostas anteriormente.
- 5. DAS INSCRIÇÕES**
- 5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico: <http://www.ead.ufrpe.br/bacep/inscricao>, no período previsto no cronograma disponível no **Anexo II** deste edital.
- 5.2 O/A candidato/a deverá escolher uma única opção de vaga no ato de inscrição (ver **Anexo I** deste edital).
- 5.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição aos/às candidatos/as participantes deste processo seletivo.
- 5.4 A UFRPE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não efetivada por quaisquer motivos de técnica de computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do/a candidato/a, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo, portanto, de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a situação de sua inscrição.
- 5.5 Em nenhuma hipótese será permitida inscrição fora do prazo.
- 5.6 Em nenhuma hipótese será permitida a mudança da opção de vaga após submissão da inscrição.
- 6. DO PROCESSO SELETIVO**
- 6.1 O processo seletivo ocorrerá em etapa única com base nos resultados obtidos nas últimas cinco edições do ENEM (2014 a 2018).
- 6.2 No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá indicar apenas UMA das últimas cinco edições do ENEM, na qual tenha obtido maior pontuação, caso de ter participado de mais de uma edição no período de 2014 a 2018.

- 6.3 As inscrições serão homologadas e confirmadas junto ao INEP, referente a participação do candidato na edição do ENEM, informado no ato da inscrição. A divulgação das inscrições homologadas para o curso de Agroecologia ocorrerá em data definida no **ANEXO II**.
- 6.4 Será eliminado/a do processo seletivo o/a candidato/a que obtiver nota zero na Redação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 A classificação dos/as candidatos/as far-se-á em ordem decrescente resultado da média aritmética das cinco provas que compõem o ENEM.
- 7.2 As inscrições homologadas terão classificação respeitando a distribuição de vagas previstas nos itens **4.2** e **4.3** deste edital, de acordo com a opção de cotas.
- 7.3 Em caso de empate, para fins de classificação o desempate será feito observando a maior pontuação na prova da Redação.

8. DO RESULTADO

- 8.1 A divulgação do resultado será realizada no site da UFRPE: <http://www.ufrpe.br>, na data prevista no cronograma disponível no **Anexo II** deste edital.

9. DA MATRÍCULA OU RESERVA DE DOCUMENTOS

- 9.1 A matrícula dos/as candidatos/as aprovados/as ou Reserva de Documentos, ocorrerá no prédio CEGOE, Rua Dom Manuel de Medeiros, s/nº, Bairro Dois Irmãos, Recife, CEP 52171-900, nos horários e dias indicados no cronograma disponível no **Anexo II** deste edital.
- 9.2 É de exclusiva RESPONSABILIDADE do/a CANDIDATO/A a observância do local, horário de atendimento e demais procedimentos para a matrícula ou Reserva de Documentos.
- 9.3 O/A classificado/a impedido/a de comparecer a matrícula ou Reserva de Documentos, poderá conferir poderes à outra pessoa para esta agir em seu nome, através de procuração na forma particular, com reconhecimento de firma em cartório. São considerados procuradores natos os pais dos candidatos ou aquele que detêm a guarda judicial, tutela, curatela ou for considerado administrador provisório, contudo será necessário comprovar com apresentação do documento e da identidade.
- 9.4 Não será permitida a entrada de candidatos/as ou de seus representantes após o horário estabelecido neste edital, para matrícula ou Reserva de Documentos.
- 9.5 Caso o/a candidato/a classificado/a não compareça ou não apresente a documentação exigida no período determinado para matrícula ou Reserva de Documentos, conforme **Anexo II** deste edital, perderá o direito a vaga e será realizada nova chamada de candidatos/as inscritos/as, e ainda não classificados/as, para a ocupação das vagas remanescentes, divulgada conforme cronograma do **Anexo II** deste edital.
- 9.6 Após a realização das chamadas previstas no cronograma (disponível no **Anexo II** deste edital), será publicada uma lista geral por ordem rigorosa de classificação dos ingressantes no site da UFRPE (<http://www.ufrpe.br>).
- 9.7 Os/As candidatos/as inscritos/as no curso de Agroecologia, após a primeira chamada, serão convocados/as para a e Reserva de Documentos, sendo a chamada em número acima do quantitativo de vagas remanescentes.

9.8 Será publicada, após a primeira chamada, tabela com extrato das vagas remanescentes, com indicação do número multiplicador, no endereço eletrônico: www.ufrpe.br.

9.9 Será realizada a recepção dos documentos daqueles/as candidatos/as aptos/as, convocados/as e presentes que manifestarem interesse na Reserva de Documentos, para ocupação futura de possíveis vagas geradas, em virtude do não comparecimento de candidato/a convocado/a para matrícula, ou possíveis desistências. A Reserva de Documentos garante apenas a expectativa de direito à vaga.

9.10 No caso de surgimento de vagas, em virtude de desistências e havendo tempo hábil, respeitando o calendário acadêmico, se fará chamada de classificado/a da reserva de vagas ou de novo/a classificado/a.

10. Da documentação para a matrícula ou Reserva de Documentos:

10.1 O/A candidato/a classificado/a para a matrícula ou Reserva de Documentos:

10.1.1 Deverá **imprimir** o comprovante de inscrição/cadastro e anexar os documentos comuns a todos/as os/as candidatos/as classificados/as, listados no **item 10.1.4**, além da documentação exigida para a opção de vaga escolhida, quando da inscrição (ver **Anexo I** deste edital).

10.1.2 A matrícula ou Reserva de Documentos será confirmada após a entrega da documentação e a comprovação das informações prestadas no ato de inscrição.

10.1.3 O/A candidato/a deverá observar os documentos exigidos para a opção de vaga escolhida, detalhados nos **itens 10.1.5 a 10.1.9** deste edital.

10.1.4 No ato da matrícula, ou Reserva de Documentos, TODOS/TODAS os/as candidatos/as, além da documentação específica exigida na **opção de vaga escolhida**, deverão entregar 1 (uma) foto 3x4 recente e apresentar originais e cópias legíveis dos documentos comuns a todos/as os/as aprovados/as (ou cópias legíveis autenticadas):

- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM;
- Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente;
- Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) (pode estar na RG);
- Carteira de Identidade (RG); (Identidade Militar atualizada substitui a RG);
- Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral no último turno de votação. O comprovante poderá ser emitido em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos;

10.1.5 O/A candidato/a aprovado/a nas opções de vagas **A2, B1, B2, B3, B4, B5, B6, B7, B8**, deverá apresentar **também um** dos seguintes documentos (seu ou do/a responsável legal):

- Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP);
- Declaração de filiação à sindicato de trabalhadores/assalariados rurais;

- Declaração de associações/entidades de agricultura familiar;
- Documento ou declaração que comprove a condição de agricultor/a familiar, de acordo com a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- Documento ou declaração de associações/entidades que comprove a condição de pertencente a povo ou comunidade tradicional, de acordo com o que define o Decreto nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007.

10.1.6 O/A candidato/a aprovado/anas opções de vagas **B1, B2, B3, B4, B5, B6, B7, B8, C1, C2, C3, C4, C5, C6, C6, C7, C8** deverá apresentartambém:

- O Certificado de Conclusão do Ensino Médio cursado integralmente em Escola Pública ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio realizado pelos Sistemas Estaduais de Ensino ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM;
- O Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente que deve ter sido cursado integralmente em Escola Pública, indicada no documento.

10.1.7 O/A candidato/a aprovado/a nas opções de vagas **B1, B2, B3, B4, C1, C2, C3, C4**deverá apresentar **também**:

- Declaração de Renda preenchida;
- Todos os documentos abaixo exigidos, de acordo com a sua condição, comprovando a renda bruta per capita do núcleo familiar (originais e cópias legíveis):
 - a) **Trabalhadores assalariados:** Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
 - b) **Atividade rural:** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas.
 - c) **Aposentados e pensionistas:** Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

d) Autônomos e profissionais liberais: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses.

e) Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

10.1.8 O/A candidato/a aprovado/a nas opções de vagas **B1, B2, B5, B6, C1, C2, C5, C6** deverá apresentar **também:**

- Autodeclaração de cor/etnia (preto, pardo ou indígena).

10.1.9 O/A candidato/a aprovado/a nas opções de vagas **B2, B4, B6, B8, C2, C4, C6, C8** deverá apresentar **também:**

- Laudo médico (original e duas cópias) assinado por médico/a especialista na área da deficiência alegada pelo candidato (a), emitido nos últimos 12 meses, com carimbo e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame, atestando a espécie o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças- de acordo com o Decreto nº 5.296, de 2004 e pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017. De acordo com a deficiência:

a) **Deficiência Auditiva-** O Laudo deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e ter autorização expressa do candidato para tornar pública a sua condição. Apresentar o exame de audiometria atualizado, emitida nos últimos 12 meses.

b) **Deficiência Visual-** O laudo oftalmológico deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), emitida nos últimos 12 meses e ter autorização expressa do candidato para tornar pública a sua condição. O laudo oftalmológico deve comprovar a acuidade visual e ser atual.

c) **Deficiência Mental-**Laudo deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), emitida nos últimos 12 meses e ter autorização expressa do candidato para tornar pública a sua condição.

d) **Deficiência Física**- Laudo deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), emitida nos últimos 12 meses e ter autorização expressa do candidato para tornar pública a sua condição.

e) **Deficiência Múltipla**- Laudo deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), emitida nos últimos 12 meses e ter autorização expressa do candidato para tornar pública a sua condição.

10.1.9.1 O laudo e os respectivos exames serão submetidos a uma comissão técnica de avaliação da UFRPE, que poderá determinar a solicitação de documentos/exames adicionais.

10.1.9.2 A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, conforme §2º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O/A candidato/a deverá acompanhar os informes durante todo o processo seletivo para ingresso no curso de Agroecologia, bem como acompanhar eventuais alterações, atualizações e acréscimos do edital no site: <http://www.ufrpe.br>.

11.2 A seleção do/a candidato/a assegura apenas a expectativa de direito à vaga, estando sua matrícula ou Reserva de Documentos condicionada à sua comprovação junto à UFRPE, observando os requisitos legais e pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei. 12.711, de 2012 e regulamentação em vigor.

11.3 O cronograma referido no **Anexo II** será desconsiderado, no momento em que a UFRPE preencher todas as vagas remanescentes.

11.4 Pelo texto da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, regulamentado pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, são considerados/as cotistas os/as candidatos/as que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão, com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Não poderão concorrer às vagas os/as estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares. **Os/As estudantes de colégios particulares, com bolsa de estudo integral ou parcial, não são beneficiados pela lei.**

11.5 Para os efeitos de disposto da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, considera-se escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

11.6 O/A candidato/a classificado/a e que esteja cursando graduação nesta Universidade, ou qualquer outra instituição pública, deverá optar por apenas um dos cursos. A Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, veta que uma

pessoa ocupe simultaneamente 2 (duas) vagas em instituições públicas de ensino superior.

- 11.7 O/A estudante de instituições de ensino superior privadas, beneficiado/a pelo Programa Universidade para Todos (PROUNI) não poderá acumular bolsa e vaga em instituição pública. É necessário optar por um dos cursos.
- 11.8 Compete exclusivamente ao/à candidato/a se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos por esta instituição para concorrer às opções de vagas descritas no **Anexo I** deste edital. A indicação da opção de vaga no processo de inscrição e o não cumprimento de seus requisitos implicarão sua desclassificação do processo seletivo.
- 11.9 Para informações sobre o processo seletivo o/a candidato/a pode ligar para o telefone: (81) 3320-6583 ou enviar e-mail para: coordenacao.bacep@ufrpe.br
- 11.10 Os casos omissos serão resolvidos por Comissão Especial Instituída pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, cabendo recurso à Câmara de Ensino de Graduação de Ensino do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão- CEPE, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após ciência do/a interessado/a.
- 11.11 A prestação de informações falsas ou apresentação de documentação inidônea pelo/a candidato/a, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegura o contraditório e a ampla defesa, ocasionará o cancelamento da matrícula e sanções penais eventualmente cabíveis.

Recife, 05 de abril de 2019

Maria José de Sena
Reitora

Maria do Socorro de Lima Oliveira
Pró-Reitora de Ensino de Graduação